PROCESSO	1908166/2024
INTERESSADO	WELLINTON BATISTA DE MORAIS
ASSUNTO	ANOTAÇÃO DE CURSOS
DELIBERAÇÃO Nº 275/2024 – CEF CAU/MT	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF, reunida ordinariamente de maneira presencial na Sede do CAU/MT no dia 19 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a anotação de curso de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* realizado no País ou no exterior, o requerimento deve ser instruído com (Incluído pela Resolução CAU/BR n°. 32, de 2 de agosto de 2012): diploma ou certificado, registrado ou revalidado, conforme o caso; histórico escolar; grande área; área; linha de pesquisa; título da monografia, dissertação ou tese; período, incluindo início e conclusão; instituição; nome do orientador; e palavras chave, conforme art. 29 da Resolução CAU/BR nº. 18/2012.

Considerando que a Resolução nº. 7, de 11 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Considerando a Nota Jurídica nº. 12/2020- AJUR, de 14/08/2020, que dispõe que tendo a Universidade "autorização do MEC e o profissional regularmente frequentado o curso, não pode o CAU/MT ultrapassar os limites das suas atribuições, que têm por escopo a fiscalização do exercício profissional, cabendo ao Ministério da Educação o exame da regularidade dos cursos de graduação e pós-graduação."

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora Carmelina Suquerê de Moraes.

DELIBEROU:

- 1. **DEFERIR** a solicitação de anotação de cursos em nome de WELLITON BATISTA DE MORAIS.
- 2. Realizar alteração da anotação de curso antes da validação dos dados, conforme segue:

UF: PR:

Grande área: INTERDISCIPLINAR;

Área: ENGENHARIA/PRODUÇÃO/CONSTRUÇÃO.

- 3. Encaminha-se ao Atendimento para realizar a comunicação ao profissional requerente e anotação do curso no SICCAU.
- 4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Carmelina Suquerê de Moraes, Ana Flávia Leão Preza, Ana Cristina Soares de Lima e Rafael Leandro Rodrigues dos Santos; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Coordenadora

RAFAEL LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

Coordenador-adjunto

ANA CRISTINA SOARES DE LIMA

Membro

ANA FLÁVIA LEÃO PREZA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 19/07/2024, às 17:57 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes**, **Coordenador(a)**, em 19/07/2024, às 17:57 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima**, **Conselheiro(a) Estadual**, em 19/07/2024, às 17:57 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos**, **Coordenador(a) adjunto(a)**, em 19/07/2024, às 17:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2A8A4612** e informando o identificador **0280926**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000168/2024-28 0280926v2